



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0026 Estandes

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0057/2020 PREGÃO nº 0026/2020 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a **Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes, Tendas e Lonas e Locação de Carros Elétricos**, para realização da Expo FEMI 2020, que acontecerá de 01 a 10/05/2020, no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, conforme descrito no Anexo I demais especificações constantes neste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos itens do objeto licitado;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.3. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

2.4.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.4.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

2.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.4.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

2.4.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

2.4.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.5. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 3.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
 - 4.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às **08:45 horas do dia 24 de março de 2020.**
- 4.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 CNPJ DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 5.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09:00 horas do dia 24 de março de 2020** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:
 - 6.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
 - c) Declarações constantes do item 6.2 e 6.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 6.2 e 6.3.

6.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

6.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.**

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 6.2 e 6.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

7.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

7.1.3. **Data**;

7.1.4. **Preço** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

7.1.5. **Preço total da proposta**;

7.1.6. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

7.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo unitário aqueles estipulados no Anexo I;**

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado no Anexo I que é de R\$ 556.351,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos cinquenta e um reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 8.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 8.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitem anteriores;
- 8.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 8.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais para montagem, lonas, materiais diversos, mão-de-obra, equipamentos, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 8.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegera a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 10.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 10.5. Prova de Regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**;
- 10.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.8. **Comprovação de qualificação técnica, constando de:**
 - 10.8.1. Registro da Proponente e do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU, Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência**;
 - 10.8.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 10.8.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, **profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços objeto deste edital**. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 10.8.3. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, diante de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidões de desempenho anterior, condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, cuja parcela de maior relevância é: **montagem de no mínimo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), montagem básica e especial, mobiliário, coberturas e serviços de instalação elétrica com aterramento**, acompanhado de cópias autenticadas das ARTs que comprovem os serviços realizados.
- 10.9. **Atestado de Visita/Vistoria nos locais da Prestação dos Serviços**, emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. As vistorias poderão ser agendadas junto à Comissão Organizadora da EXPO FEMI 2020, pelos telefones: (49) 3441-8500/3441-8550 e 3441-8517.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- O arquivo digital exigido no item 7.1 do Edital, tem por objetivo facilitar a importação das propostas, sendo que a não apresentação do Arquivo digital na proposta não é motivo para desclassificação do proponente;
- na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 10.8 e 10.9.**

11. SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4. Do Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em **conforme cronograma de pagamento constante no Decreto 022/2020**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 14.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 14.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
25	05.01	2.011	33900000000000	33903999000000

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 16.1. O processo será válido até 31 de julho de 2020.

17. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 17.1. O prazo para execução dos serviços iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá ser entregue **até 72 (setenta e duas) horas antes do início da feira**, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2020.
- 17.2. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da Expo FEMI 2020.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- 18.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.1.3. **Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2020) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona anti chamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;**
- 18.1.4. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2020, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- 18.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 18.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 18.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 18.2.2. Fiscalizar o andamento dos serviços;
- 18.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

20.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado, serão prestadas pelo Sr. **Rivael Sander Freschi**, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, no telefone (49) 3441-8500.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

21.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 10 de março de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM 01

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 2, totalizando 980,00 m ² , conforme especificação abaixo	
Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,52m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapas TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.
Mobiliário	13 Frigobar; 13 mesas pub; 39 banquetas e 02 armários

Preço máximo do Item R\$ 73.787,00

ITEM 02

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 25/26 denominado PEQUENO COMÉRCIO totalizando 475m ² , conforme descrição abaixo	
Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,52m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/Forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação Elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação Visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.

Preço máximo do Item R\$ 45.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 03

Locação de estandes internos com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem básica no PAVILHÃO 09, denominado PEQUENO COMÉRCIO totalizando 570,55m², conforme especificação abaixo

Piso	Carpete grafite aplicado direto no piso do pavilhão com fita dupla face.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca com altura interna de 2,025m, estruturadas com perfis de alumínio anodizado tipo octanorme.
Teto/Forro	Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm Em pergolado metálico com travessas de alumínio de 175 mm
Instalação Elétrica	<i>Iluminação:</i> 01 luminária HO 110 watts 220 volts por estande <i>Tomada:</i> 01 unidade, monofásica 500 watts 220 volts por estande; <i>Disjuntor:</i> Conforme consumo de energia elétrica.
Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com alturas de 0,50m e 1,00 m em todo o frontal do estande.
Comunicação Visual	Nome do expositor em letras helvéticas pretas com no máximo 15 caracteres aplicado na testeira frontal em painel de 1,00 x 1,00 m.

Preço máximo do Item R\$ 53.203,00

ITEM 04

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Locação de estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL denominado L21, L22, L23, L24, L25 e L26, de 06 (seis) módulos de 30,00 m², sendo 6.00x5.00 com área total de 240 m², conforme abaixo

Piso	Tablado em madeira na altura de 10 cm revestido em manta bus prata, com acabamento em rodapé de madeira pintado na cor preta.
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca e vidros cristal de 4mm, montados com perfis de alumínio anodizado, tipo octanorme, na altura interna de 2,52m.
Instalação Elétrica	Luminárias Fluorescentes/ HO na área de teto 03 Tomadas 500w, por estande; Disjuntor em caixa fechada Iluminação na praça - 20 luminárias em Led equivalentes a 40wats.
Testeira	Na cor branca com altura de 0,50m no frontal do estande
Teto/Forro	Em pergolado metálico sem forro
Montagens Especiais	06 (seis) balcões de atendimento 01 (um) para cada estande, com 10,00 metros de comprimentos x 0,50m de largura x 1,0m de altura, e 01 (uma) caixa para cada estande de 1,0m comprimento x 0,50m de largura x 1,0m de altura com guichê de vidro frontal; 01 pia de 0,50m x 1,0m x 1,0 por estande 01 banqueta por estande 01 lixeiro grande por estande
Comunicação Visual	01 Identificação "CAIXA", e o nome do expositor recortadas em adesivo vinil preto e aplicadas nas testeiras.

Preço máximo do Item R\$ 40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 05

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Locação de Coberturas, conforme abaixo:	
Coberturas	<p>12 (doze) lonas no tamanho 10 x 10 cada uma, perfazendo 20,00 x 80,00 metros, totalizando 1.600m², na cor branca, tipo piramidal, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros;</p> <p>Considerando haver processo licitatório em andamento (TP 0003/2020) para a execução da cobertura fixa e sendo executada a obra antes do início da feira, não será necessária cobertura para esta Praça. Neste caso será feito aditivo de supressão para este item.</p>

Preço máximo do Item R\$ 41.000,00

ITEM 06

ESTANDE BOMBEIROS - Locação de 01 estande com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL, com 36,00m² de fechamento em chapa, conforme especificações abaixo	
Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m. Formando sala de 6x6m.
Teto/Forro	Em pergolado metálico sem forro.
Instalação Elétrica	12 Luminárias HO Fluorescente, Tomada 500w, Disjuntor em caixa fechada
Testeira	Em chapa TS retas na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, e 02 chapas curvas de 2,20m x 0,50m com identificação
Mobiliário	<p>02 mesas redondas cromadas, tampos de vidro;</p> <p>08 cadeiras cromadas, assentos branco</p> <p>02 armários;</p> <p>08 sofás concha;</p> <p>02 mesas de canto;</p> <p>02 condicionadores e ar;</p> <p>02 lixeiras.</p>
Comunicação Visual	02 identificações (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.

Preço máximo do Item R\$ 15.770,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 07

Locação de estandes ESPECIAL interno com fornecimento de mão-de-obra e materiais de 20,00m² de montagem de estande, sendo: SALA DE IMPRENSA, conforme especificação abaixo

Piso	Carpete grafite direto no chão.
Paredes	Em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Teto/forro	Pergolado metálico sem forro.
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
Elétrica	04 Luminárias HO Fluorescente 06 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Mobiliário	04 cadeiras cromadas, assentos branco; 04 bancadas p/ apoio de micro do cliente; 04 lixeiras. 01 climatizador 12000 btus

Preço máximo do Item R\$ 7.206,00

ITEM 08

Locação de estande interno ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 230,00 m² de montagem de estande para GABINETE DO PREFEITO (RECEPÇÃO, CÂMARA VEREADORES, CONTUR e ASSEMBÉIA LEG), no Pavilhão do COMÉRCIO, conforme especificação abaixo:

Piso	Tablado de madeira revestido em carpete grafite com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Fechamento em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Teto/forro	Pergolado metálico sem forro.
Comunicação visual	08 impressos em adesivo vinil aplicadas em pele de vidro; 04 logotipo aplicado na fachada.
Montagem especial	05 Fachadas construída em mdf 18mm pintada com tinta acrílica semi brilho, luminárias fluorescentes 1x40W embutidos nos pórticos de entrada, painéis em acrílico resistente ao vão que será fixado adesivado, cinco TV's led 42" e 04 painéis com foto do município a ser escolhida em banner de lona 3,00x2,00m e 01 painel em madeira pintado de branco h:3,20m. Tudo conforme projeto em anexo. (ficam 04 espaços diferentes).
Instalação elétrica	18 Luminárias HO Fluorescente 12 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada
Mobiliário	20 banquetas cromadas, assentos branco; 08 mesas pub, estrutura cromada e tampo de vidro; 04 balcão bar curvo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	04 frigobar; 08 lixeiras; 05 climatizadores de 17000 btus
--	-----------------------------------------------------------------

Preço máximo do Item R\$ 17.696,00

ITEM 09

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 96,00 m² de montagem de estande para estande denominado L16 (lanchonete), sendo que área de lona 96m² e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00m, conforme especificação abaixo

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	01 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
Cobertura	01 Lona no tamanho de 8,00 x 12,00 totalizando 96m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Preço máximo do Item R\$ 30.666,00

ITEM 10

LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS para os Pavilhões da Indústria e Comércio, Comércio, Pequeno Comércio e Pavilhão 09 - Pequeno Comércio, conforme especificação abaixo

Indústria e comércio	200 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 400 m ² ;
Comércio	150 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 300 m ² ;
Pequeno comércio	70 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 140 m ² ;
Pavilhão 09 - pequeno comércio	60 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 120 m ² ;

Preço máximo do Item R\$ 33.416,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM 11

LOCAÇÃO ESTANDE AMBULATÓRIO/SECRETARIA DA SAÚDE - Estande de 48 m², com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificação abaixo	
Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 2,52 m.
Teto/forro	Em pergolado metálico sem forro
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, 01 chapa curva de 2200m x 462m com identificação
Comunicação visual	01 Identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
Instalação elétrica	07 luminárias HO Fluorescente; 01 tomada 500w; Disjuntor em caixa fechada
Mobiliário	02 pias; 01 bancadas de apoio; 01 mesas retangulares cromadas, tampos de vidro; 01 mesa redonda cromada, tampo de vidro; 05 cadeiras cromadas, assentos branco 01 mesas de PVC 04 cadeiras de PVC 02 armários; 04 sofás concha; 01 mesa de canto; 02 condicionadores e ar; 01 portas VD com chave; 01 porta sanfonada; 02 lixeiras.

Preço máximo do Item R\$ 24.116,00

ITEM 12

SANITARIOS E ALIMENTAÇÃO - Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo:	
Sanitários/ portões de entrada	21 lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 5,00 x 5,00 cada uma, com tablado em madeira em cada uma totalizando 525 m ² com iluminação interna
Alimentação C1 e C2	03 Lonas tipo chapéu de bruxa, no tamanho 5,00 x 5,00, totalizando 75m ² com iluminação interna e tablado em madeira.
Alimentação R7 e R6	03 Lona tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 10,00 x 10,00 cada uma, totalizando 300m ² , com iluminação interna e 20 m de fechamentos laterais.
L11,12,13,14 e 15	06 Lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 8,00 x 5,00 cada uma, totalizando 240m ² , com iluminação interna e 60 m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	de fechamentos laterais. Para lanches.
L5 e L6	01 lona tipo chapéu de bruxa 10x8 cada uma, totalizando 80m ² com iluminação interna e 8 m de fechamentos laterais. Para lanches.

Preço máximo do Item R\$ 65.666,00

ITEM 13

CARROS ELÉTRICOS - LOCAÇÃO

02 unidades - Veículos de passageiros:

Capacidade de transporte de 8(oito) passageiros;

Dimensões plataforma de 1.830 mm x 1.090mm;

Dimensões externas de 3.200 mm x 1.200 mm de largura;

Motor elétrico de 3,75 HP a 2800 RPM e sistema elétrico principal de 36 volts - auxiliar de 12 volts;

Sistema de freios regenerativo com regulagem de arrancada, frenagem e velocidade regulável;

Sistema elétrico completo, com faróis, sinaleiras, luz de freio e buzina;

Teto em fibra de vidro com laterais de 37 cm de altura e pára-brisa em acrílico

Preço máximo do Item R\$ 30.883,00

ITEM 14

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 300,00 m² de montagem de estande para estande denominado LANCHONETE L1, L2 e L3 sendo que área de lona 300m² e 03 área de cozinha e atendimento 6,00x5,00 m, conforme especificação abaixo

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	03 pia; 17 metros de bancadas de atendimento; 03 portas sanfonadas na cozinha.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Cobertura	02 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 200m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros
	02 lonas 5X10, totalizando 100m ² tipo meia agua, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros.

Preço máximo do Item R\$ 46.133,00

ITEM 15

Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 600,00 m² de montagem de estande denominado R2, sendo que área de lona 600m² e 03 (três) área de cozinha e atendimento 6,00x8,00m, e 02 (duas) área de cozinha de 6,00x10,00, conforme especificação abaixo:

Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	12 Luminárias HO/ Fluorescente 05 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
Comunicação visual	02 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	05 pia; 60 metros de bancadas de atendimento; 06 portas sanfonadas na cozinha.
Cobertura	06 Lonas no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 300m ² , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros 01 Lona no tamanho de 10,00x30,00, totalizando 300m ² na cor branca tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica e pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros.

Preço máximo do Item R\$ 60.850,00

Valor Global da Proposta não poderá ultrapassar R\$ 585.642,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0026/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0026/2020

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n.º 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente a Contratação de empresa, **para a Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes, Tendões e Lonas e Locação de carros elétricos, para realização da Expo FEMI 2020, que acontecerá de 01 a 10 de maio de 2020, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi**, conforme o Edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira - A execução dos serviços do objeto acima contratado, será efetuada no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, as margens da BR 282 com a SC 467 na cidade de Xanxerê-SC.

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0057/2020 - Pregão Presencial n.º 0026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente Contrato iniciará após a sua publicação vigorando até 31 de Julho de 2020.

O prazo de execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e deverá ser **entregue até 72 (setenta e duas) horas antes do início da feira**, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ (p/ extenso), de acordo com valores unitários em anexo, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em **conforme cronograma de pagamento constante no Decreto 022/2020**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- b) A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Setor de Engenharia (fiscal do Contrato), os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;
- c) Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ARTs de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2020) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona anti chamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;
- d) Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2020, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- e) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- f) Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar a Autorização de Fornecimento;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
29	05.01	2.011	33900000000000	33903999000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de **3% (três por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Conta Corrente PMX Cauções nº 266914-5 Ag. 5239-6 Banco do Brasil;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como Gestor deste Contrato, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, para executar a fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Contratante se reserva o direito de solicitar os itens no todo ou em parte de acordo com a necessidade verificada, sendo que o pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- b) A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- c) As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- e) As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- f) As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: